EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500024.01.0009

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, doravante denominado **FUNPDEC**, com sede na Rua Tenente Mário Franciso de Brito, n° 100, Enseada do Sua, Vitoria/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AJUDA HUMANITÁRIA**, conforme processo E-Docs nº **2026-HQFDM** nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AJUDA HUMANITÁRIA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no **ITEM 12** do Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 24 de novembro de 2026; às 07h00min.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 07 de dezembro de 2026; às 10h00min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 07 de dezembro de 2026; às 10h30min.

1.7 - Data da sessão pública: 07 de dezembro de 2026; às 10h30min.

1.8 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do FUNPDEC. Unidade Gestora: 450905; Código do Órgão: 45; Código da Unidade Orçamentaria: 905; Código da função: 06; Sub função: 182; Código do Programa: 0059; Código da ação: 2149; Categoria econômica da Despesa: 3; Grupo de natureza da Despesa: 3; Modalidade: 90; Elemento de despesa: 32; e Fonte: 704; para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 1 / 74

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Encarte 1 do Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 2 / 74

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 3 / 74

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 4 / 74

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no **máximo 02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 5 / 74

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.3.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 6 / 74

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 7 / 74

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 8 / 74

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 9 / 74

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 10 / 74

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Item 10 do Anexo I deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 11 / 74

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 12 / 74

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 13 / 74

(https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 14 / 74

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 15 / 74

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 16 / 74

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de **10 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail cpl@bombeiros.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 17 / 74

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 18 de novembro de 2026

CÁSSIO LUCAS **DA MATA** – Capitão BM
Agente de Contratação

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 18 / 74

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título

Registro de Preços de telhas de fibrocimento para futuras aquisições.

1.1.1 Controle de Versão

Original – 26/08/2026
Vr. 01 - 01/10/2026
Vr. 02 - 08/10/2026

1.2 - Vigência da ata de registro de preços (ARP)

O prazo de vigência da ARP, será contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, **por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei n° 14.133, de 2021 e o Art.32 do Decreto Nº 5354-R/ 2023.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, com redação dada pelo Decreto nº 6.218-R/2025.

A relação do órgão gerenciador e dos participantes da Ata de Registro de Preços, bem como as regras de adesão e seus limites, constam deste Termo de Referência e do Encarte 1, observada a legislação vigente.

Ano de vigência: 2026

1.3 - Unidade Requisitante

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 19 / 74

1.4 - Responsável pela Elaboração do TR

Julia de Souza Freires
Cargo/Função: SD BM Auxiliar Administrativo
Número Funcional: 4750128
Telefone Institucional: 27 3194-3696
Celular: 27 92000-8742
E-mail: defesacivil.orcamento@bombeiros.com

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 - Definição do Lote

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med.	Quant.		Valor unitário ($)	Valor Total ($)
			MIN	MÁX		
01.	**Código do SIADES: 244640** - Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura de 4mm, largura de 0,506 metros, comprimento de 2,44 m.	Unidade	1.000	50.000	R$25,87	R$1.293.500,00

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA "SIGA", SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

2.2 - Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único

A contratação para aquisição deste material será através de **LOTE ÚNICO**, principalmente por tratar-se apenas de um item.

Além disso, a escolha por essa utilização é uma estratégia vantajosa que proporciona economia de escala, uniformidade do material, logística simplificada e garantia de qualidade. Um processo de licitação bem estruturado e uma execução cuidadosa garantem uniformidade e coerência e com o planejamento de uma única operação de entrega, reduz-se os riscos de atrasos ou erros nas entregas parciais. Ademais, facilita o contato com a contratante, garantindo que todo material esteja disponível de uma só vez.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 20 / 74

2.3 - Justificativa do quantitativo desejado

O quantitativo máximo de 50.000 (cinquenta mil) telhas de fibrocimento foi definido como limite de registro para futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando aquisição imediata e integral. Atualmente, a CEPDEC/FUNPDEC não possui estoque disponível de telhas de fibrocimento com as especificações objeto desta contratação, razão pela qual a quantidade existente é igual a zero. O registro de preços permitirá aquisições parceladas, conforme a efetiva ocorrência de desastres e a demanda dos municípios afetados.

Histórico de demanda: Nos últimos dois anos, a média do número de telhas de fibrocimento disponibilizadas aos municípios foi de aproximadamente 3.200 unidades. Esse histórico evidencia a demanda recorrente pelo material em situações de desastre, embora a necessidade possa variar significativamente conforme a abrangência e a intensidade de cada evento.

Mudanças climáticas e aumento da intensidade de desastres: Devido às mudanças climáticas, os eventos relacionados a chuvas intensas e tempestades têm se mostrado cada vez mais frequentes e intensos. Isso pode levar a um aumento na quantidade de pessoas desalojadas e desabrigadas em caso de desastres, aumentando assim a demanda por recursos como telhas de fibrocimento.

Capacidade de resposta adequada: O registro de até 50.000 unidades proporciona capacidade de resposta compatível com cenários de maior impacto, sem obrigar a Administração à aquisição integral do quantitativo. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade efetivamente caracterizada, permitindo resposta célere e evitando formação de estoque sem demanda correspondente.

Planejamento para o futuro: Considerando a vigência de 1 (um) ano da ARP, prorrogável por igual período, e a imprevisibilidade quanto à ocorrência, localização e intensidade dos desastres, mostra-se adequado registrar quantitativo máximo capaz de atender diferentes cenários de demanda, com aquisições parceladas e condicionadas à necessidade concreta.

Deve-se considerar ainda a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece em seu artigo 84 que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 21 / 74

Portanto, o registro de preços de até 50.000 unidades de telhas de fibrocimento constitui medida de planejamento para assegurar pronta resposta às necessidades de assistência humanitária, sem gerar obrigação de aquisição da totalidade registrada.

2.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
Nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021 (usado aqui por analogia), os itens requisitados não se enquadram como bens de luxo. As especificações técnicas foram delineadas estritamente sob o critério da suficiência, vedando-se quaisquer exigências que configurem ostentação, opulência, forte apelo estético ou fruição individual suntuosa. As telhas possuem padrão comercial comum e atendem à qualidade comercial comum indispensável para a sua finalidade.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no item 1.2 deste Termo de Referência: será de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.
Na hipótese de prorrogação da ARP, aplicam-se as regras previstas no art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, inclusive quanto à renovação dos quantitativos, quando cabível e previsto no instrumento convocatório.

2.7 - Mapa de distribuição
As telhas de fibrocimento adquiridas pela CEPDEC serão entregues nos locais indicados neste Termo de Referência e destinadas ao atendimento dos municípios do Estado do Espírito Santo quando da ocorrência de desastre, mediante análise da demanda e da necessidade de cada local afetado. Para a presente demanda, a CEPDEC/CBMES figura como órgão gerenciador e demandante do registro. Eventuais órgãos ou entidades participantes serão incluídos após a fase de Intenção de Registro de Preços - IRP, com seus respectivos quantitativos e locais de entrega, observadas as regras do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccbd330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 22 / 74

Órgão/Unidade	Condição na ARP	Participação	Quantitativo máximo	Locais de entrega
CBMES / CEPDEC	Órgão gerenciador / unidade demandante	Sim	50.000 unidades	CONAB Cachoeiro de Itapemirim; CONAB Colatina; Almoxarifado-Geral do CBMES - Serra/ES

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Referência ao ETP – Estudo Técnico Preliminar

De acordo com o artigo nº 15 da Lei Complementar nº 1.075, de 27 de março de 2024, foi instituído no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) o FUNPDEC/ES – Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado. Este fundo tem como finalidade prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para atender aos municípios capixabas impactados.

Atualmente, é responsabilidade da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) atuar na distribuição e no abastecimento de suprimentos necessários nas ações de proteção e defesa civil, conforme o inciso XI do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.075, de 27 de março de 2024.

Considerando que a Ata de Registro de Preços para aquisição de telhas de fibrocimento, objeto do Processo E-Docs 2024-MNM6G, teve sua vigência encerrada em junho de 2026, e que atualmente a CEPDEC/FUNPDEC não dispõe de estoque do material objeto desta contratação, torna-se necessária a formação de nova Ata de Registro de Preços para viabilizar futuras aquisições de acordo com a ocorrência de desastres e a demanda efetivamente identificada.

Dada a natureza emergencial e complementar das ações do FUNPDEC/ES, é justificável a aquisição das telhas de fibrocimento por meio de Ata de Registro de Preços. Este procedimento proporciona celeridade na aquisição dos materiais necessários para enfrentar desastres naturais e outras situações de emergência, garantindo assim uma resposta rápida e eficaz às necessidades da população afetada.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 23 / 74

Portanto, a abertura de um novo processo de aquisição de telhas de fibrocimento por meio de Ata de Registro de Preços se faz indispensável para assegurar a prontidão e eficácia das ações de proteção e defesa civil no Estado do Espírito Santo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A solução proposta compreende a formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de até 50.000 telhas de fibrocimento, por meio de licitação pública detalhada neste Termo de Referência. O quantitativo representa limite máximo de registro e não obrigação de aquisição integral. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da CEPDEC/FUNPDEC, buscando melhor relação custo-benefício em conformidade com as normas aplicáveis.

Ressalta-se ainda a importância da celeridade neste processo, visto a responsabilidade da CEPDEC em fornecer materiais de assistência humanitária para a população em situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com o inciso XI do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.075, de 27 de março de 2024.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da exigência de Amostras

5.1.1 - A empresa arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos de habilitação, para análise e parecer técnico da Unidade Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos, folders, e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias. Caso não seja possível a avaliação através destes, será solicitada amostra do objeto, conforme segue:

5.1.2 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

5.1.3 - Será exigida amostra do item, conforme consta no quadro do subitem 2.1 deste Termo de Referência;

5.1.4 - A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: CPL/DAL DO CBMES, Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-555, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo de responsabilidade da empresa o envio e eventual atraso na entrega;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 24 / 74

5.1.5 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

5.1.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.1.7 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Qualidade quanto às informações de composição, conforme especificações; e

b) Apresentação dos itens conforme adequação das embalagens.

5.1.8 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.1.9 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.10 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.12 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2 - Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 25 / 74

exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4 - Da garantia da Execução

5.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza simples do objeto da contratação e ao fato do pagamento ser efetuado somente após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

6.1.1 – Considerando a urgência das possíveis aquisições do objeto, após o recebimento da ordem de fornecimento, o contratado deverá observar os prazos de entrega conforme detalhado abaixo:

Até 3.000 unidades: no máximo em 03 dias corridos.
De 3.001 a 5.000 unidades: no máximo em 07 dias corridos.
De 5.001 a 10.000 unidades: no máximo em 10 dias corridos.
De 10.001 a 50.000 unidades: no máximo em 15 dias corridos.

É importante que o contratado esteja ciente desses prazos e os cumpra rigorosamente para atender à emergência das aquisições.

6.1.2 – A entrega do material adquirido pela CEPDEC deverá ser realizada nos almoxarifados indicados quando da utilização da ARP, conforme endereços abaixo. A empresa responsável deverá realizar, no ato da entrega, a descarga do material e sua acomodação nos locais indicados. Caso sejam incluídos órgãos participantes após a IRP, os respectivos endereços de entrega deverão constar da relação de participantes e integrar a documentação da contratação:

Local 1: CONAB CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Av. Domingos Alcino Dadalto nº 223 - IBC, Cachoeiro de Itapemirim ES, CEP: 29.315-314, Telefone: 99918-6470.

Local 2: CONAB COLATINA, BR 259 KM 50 - Benjamin Carlos dos Santos, CEP: 29.700-000 - Colatina ES.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 26 / 74

Local 3: ALMOXARIFADO CBMES, Rua Holdercim nº 1.012, Civit II Serra ES, CEP 29168-066.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 - Os objetos deste termo deverão ter garantia por parte do fornecedor, a reparação, caso ocorra problemas, constatados no período vigente de sua garantia após a data de entrega, conforme o exigido na descrição dos objetos. E, para os que não trazem tais garantias, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de 3 (três) meses.

6.2.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3 - A garantia abrange a realização da substituição dos produtos pelo próprio Contratado.

6.2.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito imediatamente.

6.2.5 - No ato da entrega o produto que contém data de validade deverá ter no mínimo 80% de sua validade ainda a vencer desde a sua data de fabricação. Caso contrário, o produto deverá ser substituído por conta da contratada. Esta regra também se aplica as amostras.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 - Após a entrega da Autorização de Compras, A CONTRATANTE poderá acionar o representante da empresa para tratativas com relação a entrega do material, cientificando-a das ações de fiscalização, do plano complementar de execução da

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 27 / 74

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal;

7.6 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação;

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução da contratação serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 13 deste Termo de Referência;

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a entrega, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na contratação firmada;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021;

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 28 / 74

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;

8.1.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 29 / 74

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2 - Nota Fiscal

8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 30 / 74

(conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com o aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023;

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 31 / 74

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 32 / 74

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, a obrigatoriedade da previsão no edital de índice de reajustamento de preço, “com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”, TCU, Acórdão nº 1.587/2023, do Plenário, Rel. Min. Antonio Anastasia, em 02.08.2023. O índice previsto será IGPM, de acordo com a aquisição.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto a técnica, buscando uma economia de escala.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade de distribuição de ajuda humanitária. O quantitativo deverá ser entregue à CONTRATANTE conforme ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA;

9.2.2 - A justificativa para a adoção da referida forma se baseia na necessidade de utilização dos produtos.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 33 / 74

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica
10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 34 / 74

10.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 35 / 74

10.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

10.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 36 / 74

anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

10.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.3.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE AC} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE PC} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

10.3.3.2 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 37 / 74

10.3.3.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.3.3.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

10.3.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Capacidade Técnico-Operacional

11.1.1 - A comprovação será feita por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e identificado, que comprove fornecimento anterior de telhas de fibrocimento ou material equivalente em características e complexidade, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo registrado no subitem 2.1 deste Termo de Referência, ou seja, 25.000 (vinte e cinco mil) unidades;

11.1.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, o objeto fornecido, os quantitativos entregues e informação que permita verificar o desempenho satisfatório do fornecimento;

11.1.3 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da licitante e para atendimento do quantitativo mínimo especificado no subitem 11.1.1;

11.1.4 - Caso a licitante esteja legalmente dispensada de documento ou requisito específico aplicável à sua condição jurídica, deverá apresentar o respectivo fundamento legal, quando pertinente.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 38 / 74

11.2 - Capacidade Técnica Profissional
11.2.1 - Não se aplica.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado **total** da contratação é de **R$1.293.500,00** conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo, conforme determina o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450905
b) Fonte de Recursos: 1704
c) Programa de Trabalho: 618200592149
d) Natureza da Despesa: FUNPDEC
e) Plano Interno: BGCBM nº 11/2024

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 39 / 74

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 40 / 74

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 41 / 74

penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 42 / 74

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

14.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

14.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

15.1 - Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

Departamento de Resposta - CEPDEC
Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES
CEP: 29050-555
Ponto de Referência: Ao lado da Terceira Ponte
Horário: das 10:00 h às 17:00 h
Tel: (27) 3194-3696

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 43 / 74

16. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

16.1 Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIGA.

16.2 Fiscal e Suplente

16.2.1 - ALMOXARIFADO SERRA

Fiscal: Joilson **Silva Ribeiro**
Cargo/Função: TEN BM
Número Funcional: 902424
Telefone Instit.: 27 3194-3699
Celular: 27 99294-3576

Suplente de Fiscal: **Chrystian Garcia de Souza**
Cargo/Função: SGT BM
Número Funcional: 3369854
Telefone Instit.: 27 3194-3699
Celular: 27 99888-9775

16.2.2 - ALMOXARIFADO CONAB SUL

Fiscal: Adriano **Alves Gama**
Cargo/Função: TEN BM
Número Funcional: 902606
Telefone Instit.: 28 3515-2400
Celular: 28 99882-4143

Suplente: Igor Bonze **Lopes**
Cargo/Função: SGT BM
Número Funcional: 903702
Telefone Instit.: 28 3553-6653
Celular: 28 99909-5158

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 44 / 74

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16.2.3 - ALMOXARIFADO CONAB NORTE

Fiscal: Flavio **Menengussi** da Silva
Cargo/Função: TEN BM
Número Funcional: 904100
Telefone Institucional: 27 3721-5672
Celular: 27 99891-2125

Suplente de Fiscal: **Márlon** Crystian de Souza
Cargo/Função: ST BM
Número Funcional: 903507
Telefone Instit.: 37210028
Celular: 99234-6355

17 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 08 de outubro de 2026.

18 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

HEITOR HENRIQUE LUBE DA SILVA – MAJ BM
Chefe do Departamento de Preparação e Resposta -CEPDEC

19 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

BENÍCIO **FERRARI** JÚNIOR – CEL BM
Ordenador de Despesas

.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 45 / 74

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

“ENCARTE 1”

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

1.2. Órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Não há outros órgãos ou entidades participantes, considerando que **não houve manifestação de interesse em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP disponibilizada por meio do sistema SIADES**, dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, os quantitativos previstos referem-se exclusivamente às necessidades do órgão gerenciador, não havendo, até o momento, quantitativos destinados a órgãos ou entidades participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, a ARP poderá ser utilizada, mediante procedimento de adesão, por órgão ou entidade que não tenha participado da IRP do lote de interesse, desde que haja anuência do fornecedor e autorização do órgão gerenciador, observadas as condições e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

2.1.1. identificação da ARP de interesse;
2.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
2.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
2.1.4. dados de contato do requerente;
2.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
2.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a781749d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 46 / 74

2.2. O requerimento de adesão deverá ser instruído na forma da legislação vigente e conter, no mínimo, a identificação da ARP, os itens e respectivas quantidades, os endereços de entrega, os dados de contato e a identificação do subscritor. A autorização do órgão gerenciador ficará condicionada à anuência do fornecedor.

2.3. O órgão gerenciador poderá não autorizar a adesão quando ela comprometer sua capacidade de gerenciamento, a execução de suas próprias contratações ou o atendimento do interesse público.

2.4. Após a autorização da adesão, o órgão ou entidade não participante deverá observar o prazo e as demais condições previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório para formalização da contratação.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão observarão, por órgão ou entidade não participante, o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, salvo hipótese legal específica.

3.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, observadas as exceções legais aplicáveis.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 47 / 74

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 48 / 74

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de _____.

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 49 / 74

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº 011/2026
Processo nº 2026-HQFDM
ID CidadES nº 2026.500E0500024.01.0009

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.053/0001-07, doravante denominado **FUNPDEC**, com sede na Rua Tenente Mario Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050- 555, representada legalmente pelo Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, CORONEL BM BENICIO **FERRARI** JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 090-S, de 20 de maio de 2025, publicada no DIO de 21 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 903040, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de **TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AJUDA HUMANITÁRIA**, especificadas no **subitem 2.1** do Termo de Referência, Encarte 01 do Edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1	digo do SIADES: 244640 – Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura de 4mm, largura			Un	50.000	1.000		

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 50 / 74

	de 0,506 metros, comprimento de 2,44 m.							

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO / COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

3.2 - Não há Órgãos Participantes

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 51 / 74

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 52 / 74

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 53 / 74

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 54 / 74

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 55 / 74

obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 56 / 74

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 57 / 74

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 58 / 74

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 59 / 74

ANEXO “IV” – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 011/2026
Processo nº 2026-HQFDM
ID CidadES nº 2026.500E0500024.01.0009

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE **TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AJUDA HUMANITÁRIA** ____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.053/0001-07, doravante denominado **FUNPDEC**, com sede na Rua Tenente Mario Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050- 555, representada legalmente pelo Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, CORONEL BM BENICIO **FERRARI** JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 090-S, de 20 de maio de 2025, publicada no DIO de 21 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 903040 e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AJUDA HUMANITÁRIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 60 / 74

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

Nota Explicativa: Reajuste em contratos de compras e serviços.

A Lei 14.133/2021, por seu art. 25, § 7º, e, com idêntica redação, art. 92, § 3º, determina de forma geral que é obrigatória a previsão de cláusula de reajuste "com data-base vinculada à data do orçamento estimado".

Essa regra é aplicável aos contratos de compras e de serviços (contínuos ou não), desde que sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Em processos de contratação desses objetos (compras e serviços), entretanto, não há propriamente orçamento (como ocorre em obras públicas). Daí ter o Decreto estadual nº 5.352-R/2023 (art. 42 c/c art. 33) esclarecido que, para fins de reajuste, considera-se como data do orçamento a data da elaboração do documento que materializa a análise crítica dos preços.

> Art. 42. Considera-se data do orçamento estimado, para fins de aplicação do §7º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021, a data da elaboração do documento a que se refere o art. 33.
>
> Art. 33. A definição do preço estimado será materializada em documento denominado "análise crítica do(s) preço(s)" que conterá, no mínimo: (...) VI – data de sua elaboração.

De modo a evitar seja concedido reajuste poucos meses depois da definição do menor preço pela disputa em licitação (algo contraintuitivo), deve a Administração licitar com base em orçamento (isto é, análise crítica de preços) devidamente atualizado para data próxima da designada para sessão de julgamento.

Vale notar que o Decreto nº 5.352-R/2023 (arts. 35 e 37) admite prazo de até seis meses entre as referências pesquisadas (orçamentos etc.) e a data da análise crítica de preços, o que permite, respeitado esse período, a atualização da data de elaboração da análise crítica de preços sem a mudança de qualquer das fontes pesquisadas.

Seja como for, impõe-se informar claramente aos licitantes qual o termo inicial do período aquisitivo do reajuste, preenchendo o item acima e

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 61 / 74

indicando no modelo de proposta comercial (anexo ao edital) o mesmo mês/ano, para que seja devidamente considerado esse fato na formulação das propostas.

Para os casos de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), a Procuradoria-Geral tem defendido a possibilidade de a data-base de reajuste ser fixada para o mês de assinatura do contrato, considerando que está no âmbito de conformação do conteúdo do contrato pelas partes as disposições sobre o valor da contraprestação pela execução contratual.

Para os contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se regime diverso de reajuste/repactuação, conforme regra do art. 135 da Lei 14.133/2021. Para aprofundamentos sobre essa regra, ver a Nota Explicativa da minuta de contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva.

Para os contratos de obras e serviços de engenharia, de igual modo, ver a Nota Explicativa da respectiva minuta.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{º})}{I^{º}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 62 / 74

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 450905;
Fonte de Recursos: 1704;
Programa de Trabalho: 618200592149;
Elemento de Despesa: FUNPDEC;
Plano Interno: BGCBM nº 11/2024.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 63 / 74

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.2 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.3 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.3.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.3.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.3.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.4 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 64 / 74

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 65 / 74

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela

2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 66 / 74
HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.

CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 67 / 74

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

Nota Explicativa:

Os percentuais de multa adiante sugeridos podem ser alterados para atender as peculiaridades do objeto do contrato.

Da mesma forma, o limite de dias de atraso (p. ex., para justificar a conversão da mora em inadimplemento total) e a base de cálculo da multa (p. ex., de valor total do contrato, para valor anual do contrato), podem ser alterados conforme as peculiaridades do objeto contratual.

É possível, ainda, desdobrar os percentuais das multas em disposições mais detalhadas, se conveniente para a Administração.

Essas alterações são de ordem técnica e discricionária, portanto, não exigem seja o processo submetido à Procuradoria-Geral do Estado.

Deve-se, porém, observar o art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 68 / 74

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 69 / 74

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 70 / 74

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 71 / 74

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nota Explicativa: O INSTRUMENTO DE CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR ORDEM DE COMPRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 95 DA LEI 14.133/2021.

ATENÇÃO: Se essa for a opção da Administração, devem ser promovidas as devidas adaptações no edital, e os dados essenciais do termo de contrato devem constar do Termo de Referência ou do próprio Edital.
No mais, este Anexo deverá ter seu conteúdo substituído pelo seguinte:

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ___/___

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c6407d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 72 / 74

Ref.: Pregão nº _____/_____
À Empresa
Endereço:
CNPJ: Telefone:

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. __/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO
1 - Item Especificações
(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)
2 - Marca/referência: _____;
Quantidade/Unidade Valor Unitário em R$ Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .
III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.
(local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

_____
Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA

HASH: 3b2581d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c97013 9c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 73 / 74

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CÁSSIO LUCAS DA MATA
GERENTE FGBM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 18/11/2026 16:33:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2026 16:33:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CÁSSIO LUCAS DA MATA (GERENTE FGBM - BMDAL - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FP9N91

HASH: 3b25810d61f5e0a8a78174d9ccb5d330c970139c640f7d9f1fdefba66f1319e19. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGQN-7QUE-3UQL-5TG5. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 18/11/2026.
2026-FP9N91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 16:33 PÁGINA 74 / 74